



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.657 DE 28 DE agosto DE 1984

"QUE ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1.306 DE 30/08/77, NO REFERENTE AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS AÇOUQUES"

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. O Inciso V, do Art. 2º, da Lei 1.306 de 30 de agosto de 1977, passa a ter a seguinte redação:


- "Art. 2º.- .....
- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - AÇOUQUES:

- a) funcionarão de 2ª a 6ª feira das 6,00 às 21,00 horas;
- b) aos sábados e vespéras de feriados nacionais, estaduais e municipais, das 6,00 às 21,00 horas;
- c) aos domingos, das 6,00 às 12,00 horas.

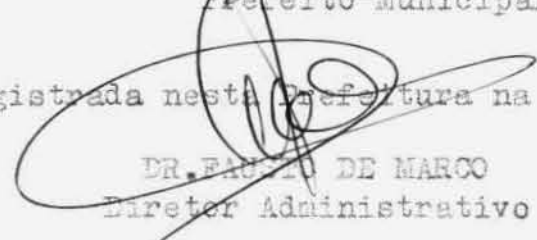
ART. 2º. Os empregadores dos Estabelecimentos referidos no Art. 1º desta Lei são responsáveis exclusivos pelo respeito à legislação federal sobre descanso semanal, horário de refeições e duração de jornada dos seus empregados.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de agosto de 1984.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.

  
DR. FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo

